

LEI Nº. 611

DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Dá nova redação ao anexo II da Lei Nº.575/2013 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O anexo II da Lei nº.575/2013 passa a ter a seguinte redação.

**ANEXO II A LEI Nº. 575/2013
TABELA DE VALORES
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGO/FUNÇÃO	NIV.	QUANT.	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)	
DIRETOR ESCOLAR	I	03	ATÉ 500 ALUNOS	530,00
	II	02	501 a 750 ALUNOS	620,00
	III	01	751 a 1000 ALUNOS	710,00
	IV	01	ACIMA DE 1.000	800,00
SUPERVISOR ESCOLAR	I	01	ATÉ 500 ALUNOS	480,00
	II	01	501 a 750 ALUNOS	570,00
	III	01	751 a 1000 ALUNOS	660,00
	IV	01	ACIMA DE 1.000	750,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL	I	01	ATÉ 500 ALUNOS	480,00
	II	01	501 a 750 ALUNOS	570,00
	III	01	751 a 1000 ALUNOS	660,00
	IV	01	ACIMA DE 1.000,00	750,00
COORDENADOR PEDAGOGICO	I	03	ATÉ 500 ALUNOS	480,00
	II	02	501 a 750 ALUNOS	570,00
	III	03	751 a 1000 ALUNOS	660,00
	IV	03	ACIMA DE 1.000,00	750,00

SECRETÁRIO ESCOLAR	I	02	ATÉ 500 ALUNOS	380,00
	II	02	501 a 750 ALUNOS	420,00
	III	01	751 a 1000 ALUNOS	460,00
	IV	01	ACIMA DE 1.000,00	500,00
COORDENADOR DE PROGRAMAS	I	01	ATÉ 500 ALUNOS	480,00
	II	01	501 a 750 ALUNOS	570,00
	III	02	751 a 1000 ALUNOS	660,00
	IV	04	ACIMA DE 1.000,00	750,00

Art. 2º. As gratificações de todas as secretarias constantes do Anexo I da Lei 575/2013 passarão a ser de:

Cargo em Comissão	Simbologia	Gratificação
Orientador de Célula	DAS 3	730,00
Assistente Técnico	DAS 3	730,00
Assistente de Secretaria	DAS 6	370,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de abril de 2014.

Joaquim Soares Neto
Prefeito Municipal

Francisco Claudovino Nogueira Soares
Secretário Municipal de Educação

Ariovaldo Soares Teles
Secretário de Administração e Finanças